



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 51/2017

CONSIDERANDO QUE:

- I. As condições do pavimento rodoviário na Rua Alberto de Oliveira – troço Norte apresentam elevado estado de degradação;
- II. Através da assinatura do contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, de 30 de abril de 2015, cabe a esta promover as obras de repavimentação da Rua Alberto de Oliveira;
- III. No final de 2015, e por via do processo n.º 73/JFA/GP/2015, procedeu-se à repavimentação do troço sul da Rua Alberto de Oliveira, tendo a intervenção no troço norte da mesma rua ficado pendente de elaboração de projeto de melhoria das condições de acessibilidade pedonal;
- IV. Nos termos da Memória Descritiva do projeto em apreço, se verifica que *“no logradouro que existe no topo (...) foi instalado um equipamento social para pessoas com deficiência visual e auditiva”, sendo ainda necessário referir que, “resultante do uso atribuído a este espaço, se revelou especialmente necessário criar um percurso com acessibilidade pedonal praticável, que permitisse uma ligação segura e confortável aos utentes a partir da Avenida da Igreja e até à entrada no logradouro onde está instalado”* o equipamento em causa;
- V. Assim, conforme solicitação da Junta de Freguesia de Alvalade, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu um projeto que contempla o alargamento do passeio do lado nascente e topo norte, bem como o reordenamento do estacionamento, repavimentação da faixa de circulação rodoviária e alteração do sistema de iluminação pública, reforçando-o e removendo as colunas de iluminação dos percursos pedonais.



- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução de obras em causa, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas;
- VII. A Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado, resultando da referida consulta que:
- (i) a empresa ENOCIVIL, Lda., apresentou um orçamento no valor global de 55.994,14 € (cinquenta e cinco mil euros e novecentos e noventa e quatro euros e catorze cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 - (ii) a empresa PROTECNIL, Sociedade Técnica de Construções S.A., apresentou um orçamento no valor global de 56.709,93 € (cinquenta e seis mil, setecentos e nove euros e noventa e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 - (iii) a empresa ARMANDO CUNHA, S.A. apresentou um orçamento no valor global de € 53.971,96 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e um euros e noventa e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 - (iv) a empresa SANESTRADAS – Empreitadas de Obras Públicas e Particulares, Lda. apresentou um orçamento no valor global de € 79.313,15 (setenta e nove euros e trezentos e treze euros e quinze cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor,
- VIII. Das entidades *supra* mencionadas, a empresa ARMANDO CUNHA, S.A., além de cumprir todos os requisitos exigidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, apresentou o orçamento com o preço mais baixo no valor de € 53.971,96 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e um euros e noventa e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- IX. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da aliena a) do art.º 19.º e do n.º 2 do art.º 113.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo permitida a escolha do ajuste direto.



- X. O presente encargo tem cobertura orçamental na rubrica 07.01.04.01.00 da orgânica 03.00.00 do Orçamento para 2017.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Empreitada de requalificação e de implementação de percurso acessível na Rua Alberto de Oliveira” – Processo n.º 08/AJ/JFA/2017, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. art.º 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 53.971,96 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e um euros e noventa e seis cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.04.01.00 da Orgânica 03.00.00 do Orçamento para 2017;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º, à seguinte entidade:



ALVALADE

Junta de Freguesia

ARMANDO CUNHA, S.A.

NIPC 500 316 066

Urbanização da Matinha, Rua 2 Edifício Verde – 3º Esq.

1950-073 Lisboa

info@armandocunha.pt ; comercial@armandocunha.pt

1. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, nos termos do n.º 1 do art. 109.º CCP, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.

2. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, em 6 de fevereiro de 2017.

O Tesoureiro,

José Ferreira